

g) estruturar proposta de alocação orçamentária de acordo com as prioridades definidas pela governança;

h) monitorar entregas e resultados da EMATER RIO, em conjunto com as áreas finalísticas; e

i) disseminar internamente os dados consolidados do monitoramento de entregas e resultados, subsidiando o aperfeiçoamento das iniciativas conduzidas pela EMATER RIO.

j) elaborar o Plano Plurianual - PPA, levando em conta diagnósticos e estudos realizados pela EMATER RIO, sobre sua área de atuação, além de prioridades de Governo e Planejamento Estratégico da EMATER RIO;

l) elaborar os indicadores constantes na programação do órgão no PPA;

m) elaborar a Lei Orçamentária Anual - LOA;

n) monitorar e avaliar a execução da programação da EMATER RIO;

o) coletar, sistematizar e publicar dados relacionados a indicadores, assim como desenvolver mecanismos para a elaboração de prospecções e produção de informações que possam subsidiar o monitoramento e a avaliação das iniciativas conduzidas pela EMATER RIO;

p) revisar anualmente o Plano Plurianual e ajustar a programação da EMATER RIO, levando em conta evidências encontradas nos processos de monitoramento da execução da programação e monitoramento dos indicadores de resultado;

q) participar de outros processos de Planejamento, extraordinariamente, quando houver demanda.

r) observar decisões com impacto na execução orçamentária da EMATER RIO.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 20 de abril de 2023

MARCELO MONTEIRO DA COSTA
EMATER-RIO

Id: 2473244

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO**
**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA FIPERJ Nº 75 DE 14 DE ABRIL DE 2023

ALTERA A COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA SOLIDEZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO:

- o constante dos autos do Processo nº SEI-020006/000881/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Comissão de Fiscalização para proceder ao acompanhamento do Contrato nº 05/2022 entre a Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ e a Empresa SOLIDEZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, passando a ter a seguinte composição:

MEMBROS TITULARES:

- Ricardo de Oliveira Soares, ID. Funcional 4434165-2;
- Hugo Leonardo Silva do Nascimento - ID. Funcional 5036167-8; e
- Erick Guilherme Nogueira Barbosa - ID. Funcional 5139657-2.

MEMBROS SUPLENTE:

- Pietra Barros de Freitas - ID. Funcional 5126263-0; e
- Francine Ferreira Mendonça - ID. Funcional 5116818-9.

Art. 2º - A servidora Renata Primo Dias Borba, Coordenadora Administrativa, ID. Funcional 2055277-7, permanece como Gestora do Contrato em questão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria FIPERJ SEI Nº 54 de 07 de novembro de 2023.

Niterói, 14 de abril de 2023

JOSÉ CARLOS GERVAZONI GOMES
Diretor-Presidente

Id: 2473275

PORTARIA FIPERJ Nº 77 DE 18 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR REDE DE PLANEJAMENTO - REDEPLAN E REDE DE ORÇAMENTO - REDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de atendimento ao Decreto nº 48.413 de 21 de março de 2023, em especial ao disposto em seu Art. 13;

- o constante dos autos do Processo nº SEI-020006/000320/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como representantes da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ na Rede de Planejamento - REDEPLAN e Rede de Orçamento - REDOR, a saber:

I - Rede de Planejamento - REDEPLAN:

a) TITULAR: Juliana De Lima Brandão Guimarães, Zootecnista, ID. Funcional 4434855-0; e
b) SUPLENTE: Carla Carolina Dias Uzedo Ribeiro, Zootecnista, ID. Funcional 5034142-1.

II - Rede de Orçamento - REDOR:

a) TITULAR: Diego Luiz Feitoza da Silva, Administrador, ID. Funcional 4216513-0; e
b) SUPLENTE: Augusto César Rodrigues da Costa, Contador, ID. Funcional 5097415-7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 18 de abril de 2023

JOSÉ CARLOS GERVAZONI GOMES
Diretor-Presidente

Id: 2473276

PORTARIA FIPERJ Nº 78 DE 18 DE ABRIL DE 2023

CRIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA CLARO/SA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-020006/000824/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Fiscalização para proceder ao acompanhamento do Contrato de Prestação de Serviços entre a Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ e a Empresa CLARO/SA, designando para compô-la os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro.

I - MEMBROS TITULARES:

- Eliezer Batista de Oliveira, ID. Funcional 4434219-5; e
- Erick Guilherme Nogueira Barbosa, ID. Funcional 5139657-2.

II - MEMBROS SUPLENTE:

- Sergio Luiz Azevedo Pinto, ID. Funcional 4434224-1; e
- Oswaldo Luiz de Carvalho Maciel Junior, ID. Funcional 4465497-9.

Art. 2º - Designar como Gestora do Contrato firmado com a empresa CLARO/SA, a servidora Renata Primo Dias Borba, Coordenadora Administrativa, ID. Funcional 2055277-7.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 18 de abril de 2023

JOSÉ CARLOS GERVAZONI GOMES
Diretor-Presidente

Id: 2473277

PORTARIA FIPERJ Nº 79 DE 19 DE ABRIL DE 2023

ALTERA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA DADY ILHA SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-020006/000827/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão de Fiscalização para proceder ao acompanhamento do Contrato de Prestação de Serviços entre a Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ e a Empresa DADY ILHA SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI, designando para compô-la os seguintes servidores, passando a ter a seguinte composição:

I - MEMBROS TITULARES:

- Eliezer Batista de Oliveira, ID. Funcional 4434219-5; e
- Erick Guilherme Nogueira Barbosa, ID. Funcional 5139657-2.

II - MEMBROS SUPLENTE:

- Sergio Luiz Azevedo Pinto, ID. Funcional 4434224-1; e
- Oswaldo Luiz de Carvalho Maciel Junior, ID. Funcional 4465497-9.

Art. 2º - A servidora Renata Primo Dias Borba, Coordenadora Administrativa, ID. Funcional 2055277-7, permanece como Gestora do Contrato em questão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria FIPERJ SEI N.º 55 de 10 de novembro de 2022.

Niterói, 19 de abril de 2023

JOSÉ CARLOS GERVAZONI GOMES
Diretor-Presidente

Id: 2473278

**Secretaria de Estado de
Cultura e Economia Criativa**

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1137 DE 19 DE ABRIL DE 2023

ALTERA, EM PARTE, A PORTARIA FUNARJ Nº 999, DE 05 DE ABRIL DE 2022, QUE TRATA DA COMISSÃO DE VISTORIA E BAIXA DE VIDA ÚTIL DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DE ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta do Processo nº SEI-180002/000392/2022,

RESOLVE:

Art.1º - Alterar, em parte, o artigo 1º da Portaria FUNARJ nº 999, de 05 de abril de 2022, para designar o servidor Rafael Oliveira De Sant'anna, identidade funcional 5105699-2, para integrar a Comissão de Vistoria e Baixa de Vida Útil em substituição a Janaina Angelica Ferreira, identidade funcional 5092086-3.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2023

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK
Presidente

Id: 2473255

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 19/04/2023**

PROCESSO Nº SEI-180003/000003/2023 - RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade com o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, no valor de R\$ 12.909,71 (doze mil, novecentos e nove reais e setenta e um centavos), em favor da empresa SPE SANEAMENTO RIO 4 S.A (Águas do Rio 4 SPE S.A), CNPJ: 42.644.220/0001-06, para o mês de março do ano vigente, em decorrência da prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto à sede e unidade administrativa desta Fundação MIS/RJ, a saber: Lapa e Praça XV.

Id: 2473074

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEEL Nº 320 DE 20 DE ABRIL DE 2023

CONSTITUI A REDE INTERNA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - RIPLO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no processo SEI-300001/000408/2023.

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.413, de 21 de março de 2023, que cria as Assessorias Setoriais de Planejamento e Orçamento - ASPLOs, reestrutura o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SPO e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada, sem aumento de despesa, a Rede Interna de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - RIPLO.

§ 1º - A RIPLO consiste em um conjunto de servidores que desempenham funções de planejamento e de orçamento na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, independentemente de sua lotação.

§ 2º - As funções de planejamento e de orçamento de que trata o parágrafo anterior encontram-se detalhadas no Decreto nº 48.413, de 21 de março de 2023.

Art. 2º - A agenda de atividades da RIPLO será elaborada e conduzida pelo titular da Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento - ASPLO.

Art. 3º - A Rede Interna de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer será composta por:

I - integrantes da Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento - ASPLO;

II - representantes das áreas finalísticas;

III - representantes da governança;

IV - representantes da área responsável pela operacionalização da execução orçamentária.

Parágrafo Único - Cabe ao titular da ASPLO registrar e manter atualizado documento com a composição da RIPLO, zelando para que todas as áreas definidas no caput deste artigo estejam representadas.

Art. 4º - Compete aos integrantes da ASPLO:

a) representar a SEEL nas redes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento - SPO, participando de atividades de alinhamento, integração, capacitação e demais atividades formativas oferecidas, prestando informações quando demandadas e propondo melhorias na gestão das funções de planejamento;

b) coordenar a Rede Interna de Planejamento e Orçamento e compartilhar com os demais integrantes da RIPLO as diretrizes expedidas pelo órgão central;

c) buscar a compatibilização da programação do órgão com as políticas públicas estaduais, no que couber;

d) desenvolver articulações junto às áreas finalísticas da SEEL para captação de dados e informações de forma permanente e sistematizada;

e) prestar suporte técnico aos integrantes das áreas finalísticas da SEEL durante os processos de planejamento e orçamento coordenados pela SEPLAG, cabendo esclarecer, orientar e direcionar a matéria em alinhamento com as normas do órgão central e os objetivos estratégicos da SEEL;

f) consolidar as propostas das áreas finalísticas da SEEL, propondo ajustes técnicos necessários para adequação das propostas apresentadas à metodologia dos instrumentos coordenados pela SEPLAG;

g) estruturar proposta de alocação orçamentária de acordo com as prioridades definidas pela governança;

h) monitorar entregas e resultados da SEEL, em conjunto com as áreas finalísticas; e

i) disseminar internamente os dados consolidados do monitoramento de entregas e resultados, subsidiando o aperfeiçoamento das iniciativas conduzidas pela SEEL.

Art. 5º - Compete aos representantes das áreas finalísticas na RIPLO:

a) elaborar o Plano Plurianual - PPA com o apoio metodológico da ASPLO, levando em conta diagnósticos e estudos realizados pela SEEL sobre sua área de atuação, além de prioridades de Governo e Planejamento Estratégico da SEEL;

b) elaborar os indicadores constantes na programação do órgão no PPA com o apoio metodológico da ASPLO;

c) elaborar a Lei Orçamentária Anual - LOA em conjunto com a ASPLO;

d) monitorar e avaliar a execução da programação da SEEL;

e) coletar, sistematizar e publicar dados relacionados a indicadores, assim como desenvolver mecanismos para a elaboração de prospecções e produção de informações que possam subsidiar o monitoramento e a avaliação das iniciativas conduzidas pela SEEL;